

Memorando 3- 465/2022

De: Diviane S. - SUPE - DADM - DCL

Para: SUPE - DADM - Diretoria Administrativa

Data: 13/04/2022 às 10:38:24

Setores envolvidos:

PJUR, PJUR - AJUR, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

Análise e Parecer Still Gráfica e Encadernadora Eireli - ME

Prezados,

Conforme Parecer Jurídico apresentado, segue a Advertência sobre a da conduta da empresa STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA, a qual será encaminhada a empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

ATT

—

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Divisão de Contratos e Licitações

Anexos:

Advertencia.pdf



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE ADVERTÊNCIA

A Pregoeira da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria nº 12/2022, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2021, Ata de Registro de Preços nº 11/2021 firmada com a empresa **STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA** inscrita no CNPJ/ MF sob o n. ° 09.177.228/0001-26, a qual objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju/SE, apresenta:

CONSIDERANDO o prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido a empresa **STILL GRÁFICA** notificada em 30 de março de 2022, para apresentação da regularidade fiscal da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

CONSIDERANDO a defesa prévia apresentada pela empresa **STILL GRÁFICA**, enviada ao email da Divisão de Contratos e Licitações em 04 de abril de 2022, onde explana as razões e solicita:

DO PEDIDO

Ex positis, requer-se:

- a) Seja deferida a justificativa exposta no sentido de não aplicação de penalidade à Marumbi Tecnologia LTDA, em conformidade com a Súmula nº 473 do STF tendo em vista da ocorrência de fato excepcional e imprevisível para a entrega da Certidão Negativa, bem como a ausência de culpa por parte da Defendente;
- b) Na hipótese de não ser acatado o pleito anterior, requer-se a aplicação da penalidade de advertência em nome do princípio da proporcionalidade, bem como em razão da boa-fé demonstrada pela Defendente;
- c) A presente peça seja julgada de acordo com as legislações pertinente à matéria.
- d) Nos conceder um prazo razoável para apresentação da certidão, de no mínimo 20(vinte) dias Úteis.

Termos em que pede deferimento,

Aracaju/SE, 04 de Abril de 2022

TARCIO WILLY CORREIA
OLIVEIRA:06347278502

Assinado eletronicamente pelo Sr. TARCIO WILLY CORREIA
OLIVEIRA em 04/04/2022 às 10:00:00
CPF: 063.472.785-02
CERTIFICADA em 04/04/2022 às 10:00:00
CNPJ: 09.177.228/0001-26
Data: 2022.04.04 10:00:00

Atenciosamente
Sr. **TARCIO WILLY CORREIA OLIVEIRA**
Titular - Administrador
RG nº 34759735 SSP/SE

CONSIDERANDO que os documentos citados, foram enviados a Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer, momento em que, apresentou-se o Parecer Jurídico em 12 de abril de 2022;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONSIDERANDO a recomendação jurídica em advertir a empresa e conceder um prazo para apresentação da certidão sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I art. 87 da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima quarta da Ata de registro de Preços nº 21/2021, resolve:

1 - ADVERTIR a empresa **STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA LTDA** inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 09.177.228/0001-26, para apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente ato na Imprensa Oficial, ou apresente a documentação necessária que justifique ausência das mesmas;

1.1. Apresentando-se as documentações solicitadas, será realizado o empenho da despesa, para confecção dos materiais gráficos, devendo a empresa entregar os materiais no prazo determinado no Edital;

1.2. Pela ausência dos documentos apresentados até o dia 29 de abril de 2022, a Ata de Registro de Preços será cancelada e serão aplicadas as penalidades previstas na referida ata, em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2022.

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Divisão de Contratos e Licitações
Matricula 84182



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 785A-B5FA-808C-9126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 13/04/2022 10:38:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/785A-B5FA-808C-9126>